

“Declara no âmbito do Município de Sidrolândia/MS, a Escola Municipal de Dança e Expressão Corporal, como Patrimônio Esportivo, Cultural imaterial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Rodrigo Borges Basso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para todos os efeitos legais, fica declarado como Patrimônio Esportivo e Cultural imaterial do Município de Sidrolândia-MS, a Escola Municipal de Dança e Expressão Corporal.

Parágrafo Primeiro - Esta Lei tem como escopo reconhecer a importância da dança e suas mais variadas expressões e representatividade como patrimônio esportivo, cultural e imaterial do Município de Sidrolândia-MS.

Parágrafo Segundo – Estão englobadas e ao total alcance desta Lei:

- I) A Ginástica Rítmica;
- II) O Balé Clássico;
- III) Os Ritmos variados da cultura brasileira;
- IV) A Dança funcional;
- V) O Jazz.

Parágrafo Terceiro - A Escola Municipal de Dança e Expressão Corporal, terá por princípios, a valorização e a difusão da arte da dança, visando à integração da comunidade, o estímulo à prática da dança, bem como o reconhecimento da sua importância cultural, educacional e social.

Art. 2º - Os eventos relacionados com as modalidades mencionadas no caput acima, farão parte do calendário anual oficial de eventos da Fundação Municipal de Esporte – FME como também, do calendário anual oficial de eventos do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 3º - São os objetivos principais e basilares da Escola Municipal de Dança e Expressão Corporal como política pública:

Av. Antero Lemes da Silva, nº 1664, Vila Jandaia – CEP: 79170-000 – Sidrolândia-MS
Fone (67) 3272-1235 – www.camarasidrolandia.ms.gov.br



I – Estimular ações e atividades educativas de promoção e divulgação da dança por grupos e escolas de dança para a população em geral;

II – Divulgar os benefícios da prática da dança;

III – Aprimorar a arte da dança em seus mais variados aspectos e formas no Município, por meio do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições e apresentações dentre outros.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio da Fundação Municipal de Esporte - FME, promoverá ações para a salvaguarda e valorização da Escola Municipal de Dança e Expressão Corporal como expressão da identidade municipal, assegurando o direito à prática, ao desempenho, à competição, à memória e à preservação dessas práticas esportivas.

Art. 5º - O Poder Executivo não será onerado financeiramente por já existir na estrutura da cadeia administrativa do mesmo, todo material humano de mão de obra como também, toda estrutura física necessários para a boa aplicação dos efeitos práticos desta Lei.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo à bom tempo, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia, 20 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Maria Carolina Ferreira Terra
Data 20/02/2026 08:27
#1bea020e0e5711f1800e42010a2b601f

Carol Terra
Vereadora PL



JUSTIFICATIVA

A dança e a expressão corporal são intrínsecas, pois a dança é uma linguagem universal de movimento que usa o corpo para comunicar emoções, ideias e cultura, indo além das palavras através de gestos, postura e ritmo para expressar sentimentos (alegria, tristeza, conflitos) e contar histórias, promovendo autoconhecimento, bem-estar físico e mental, e reconexão mente-corpo.

A dança oferece benefícios físicos tais como: (melhora coordenação, força, flexibilidade, saúde cardiovascular), mentais/emocionais (reduz estresse, ansiedade, depressão, libera endorfina, aumenta autoestima, melhora memória e cognição) e sociais (integração, cooperação, senso de pertencimento), sendo uma atividade terapêutica e completa para todas as idades, promovendo bem-estar e autoconhecimento ao integrar mente e corpo.

Em sendo assim, a dança está diretamente ligada ao bem estar social em todas as suas vertentes, benesses e diferenças culturais e, o Município de Sidrolândia tem investido pesado nessa ramificação que está diretamente ligada ao esporte local. O Município por intermédio da Fundação Municipal do Esporte – FME atende hoje, pouco mais de 1200 crianças nos mais variados projetos esporte-educativos e a proposição da presente Lei, vem para salvaguardar um legado que funciona e funcionará por gerações.

Por fim, a Escola Municipal de Dança deixou de ser uma atividade extra curricular para ser tornar algo muito mais impactante por que, as modalidades constantes fruto desta Lei, já estão trazendo ao currículo municipal, troféus em campeonatos que estão sendo conquistados fruto do desempenho dos brilhantes alunos das mesmas.